



# PREFEITURA MUNICIPAL DE REDUTO

CEP 36920-000 – ESTADO DE MINAS GERAIS

LEI N.º 112/99

*“ Abre Crédito Especial que especifica ”.*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais por seus representantes, Decretou, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, **SANCIONO** a seguinte Lei.

Art. 1º – Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fins de pagamento do Imóvel locado instalação do POSTO da CREDITOREAL LTDA, nesta cidade.

Art. 2º – Para cobertura do Crédito aberto e constante do artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte Dotação:

02 05 01 0846 224 1.002 – 4 1 1 1 0 - 00

Art. 3º – Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º – Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do ano curso.

Reduto(MG), 14 de Dezembro de 1999.

  
JOSE CARLOS LOPES  
Prefeito municipal

Tribuna do Leste

25 e 26 dezembro

página 33

### LEI Nº 112/99

*"Abre Crédito Especial que especifica"*

O Povo do Município de Reduto, Estado de Minas Gerais, por seus Representantes, DECRETOU, e eu, Prefeito Municipal, em seu nome, SANCIONO a seguinte Lei:

Art. 1º - Fica aberto um Crédito Especial no valor de R\$ 400,00 (quatrocentos reais), para fins de pagamento do Imóvel locado instalação do POSTO da CREDITOREAL LTDA, nesta cidade.

Art. 2º - Para cobertura do Crédito aberto e constante do artigo anterior, fica anulada parcialmente a seguinte Dotação:

02 05 01 0846 224 1.002 - 4 1 1 1 0-00

Art. 3º Revogam-se as disposições em contrário.

Art. 4º - Esta Lei entra em vigor na data de sua publicação, retroagindo seus efeitos a 1º de novembro do ano em curso.

Reduto(MG), 14 de dezembro de 1.999

José Carlos Lopes - Prefeito municipal